



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS, BIBLIOTECA,  
ESPAÇO INTERNET,  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 27-10-2009

ACTA N.º 22

## **ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, DO MANDATO DE DOIS MIL E NOVE A DOIS MIL E TREZE, REALIZADA EM VINTE E SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE**

---- Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas para a realização da sua primeira reunião do mandato de dois mil e nove a dois mil e treze, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

### **ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**

---- Foi lida e aprovada, por maioria, a acta da reunião anterior, realizada em 13 de Outubro de 2009, com a abstenção dos Senhores Vereadores Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva, por não terem estado presentes nessa reunião, em virtude de ter sido a última do anterior mandato, tendo a referida acta sido aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos. -----

### **SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 229.745,54 € (duzentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos); - De operações extra orçamentais: 197.126,62 € (cento e noventa e sete mil cento e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos). -----

### **INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA**

---- Não foram apresentados assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

## **1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

### **1.1. PERIODICIDADE E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, fazer duas reuniões ordinárias por mês, a realizar às segundas e últimas terças-feiras de cada mês, com início às quinze horas e considerar pública,



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS, BIBLIOTECA,  
ESPAÇO INTERNET,  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 27-10-2009

com possibilidade de intervenção do público, a reunião a efectuar na última terça-feira de cada mês, periodicidade esta a iniciar-se no próximo mês de Novembro, de acordo com o que determina o n.º 2, do art.º 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

### **1.2.APROVAÇÃO DAS ACTAS EM MINUTA**

---- Nos termos do n.º 3, do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, as actas das reuniões do Executivo, no final de cada reunião. -----

### **1.3.ELABORAÇÃO E ASSINATURA DAS ACTAS**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, designar, para elaboração das actas das reuniões da Câmara Municipal, o Senhor Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e nas suas faltas e impedimentos, o funcionário que legalmente o substitua. -----

### **1.4.NOMEAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE E VEREADOR A TEMPO INTEIRO - CONHECIMENTO**

---- Presente um despacho, datado de 26 de Outubro de 2009, da Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo Vice-Presidente o Vereador Senhor Doutor Manuel da Conceição Marques para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, com efeitos a partir desta data.” -----

---- Presente outro despacho, datado de 26 de Outubro de 2009, da Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “No uso da faculdade que me é conferida pela alínea d), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio o Vereador Senhor Doutor Manuel da Conceição Marques para exercer funções em regime de permanência, com efeitos a partir desta data.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **1.5.FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

---- Presente uma proposta, datada de 26 de Outubro de 2009, da Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Nos termos do n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal fixe em três o número de Vereadores, em regime de tempo inteiro, para o mandato de 2009 a 2013, para além do Vereador já designado nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 58.º, da mesma Lei.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara explicou o assunto, afirmando que na presente data vão entrar em funções dois Senhores Vereadores e os restantes dois entrarão em funções mais tarde.

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar a proposta da Senhora Presidente da Câmara, atrás descrita. -----

---- Os Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, apresentaram a declaração de voto, que a seguir se transcreve: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 27-10-2009

---- “Embora reconhecendo que o Executivo deve ter a possibilidade, dentro dos limites razoáveis, de fixar o número de vereadores a tempo inteiro, ou meio tempo, que melhor garantam o cumprimento das suas funções e do seu programa, o número proposto, superior a dois, parece-nos exagerado, tendo em conta as experiências do passado e a composição dos Serviços Técnicos da Câmara, com quadros de competência e dedicação inquestionáveis. -----

---- Numa época de dificuldades financeiras e de crise generalizada, importa que as instituições dêem sinais claros de contenção de custos e pratiquem políticas de rigor e de gestão criteriosa dos recursos escassos de que dispõem. Nessa medida, consideramos inaceitável o agravamento de custos que a fixação do número de vereadores em permanência proposto, representa para o município. -----

---- Também entendemos que a profissionalização, não justificada, de cargos políticos, em nada contribui para a credibilização do sistema político e dos seus agentes. -----

---- Por estas razões votamos contra esta proposta. -----

---- Em resposta à declaração de voto, atrás descrita, a Senhora Presidente afirmou que, no presente Executivo, ninguém é profissional da política e todos trabalham com empenho e honradez. -----

#### **1.6.DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, delegar na Senhora Presidente da Câmara as competências que a seguir se mencionam: -----

---- **Delegação de competências das disposições conjugadas do n.º 1, do Art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea d), do n.º 7, do art.º 64.º, da mesma Lei** - Delegar na Senhora Presidente da Câmara as competências previstas nos números 1 e 3, do art.º 5.º, licenças administrativas e informações prévias; n.º 9, do art.º 6.º, destaques; art.º 54.º, libertação de caução; n.º 3, do art.º 66.º, propriedade horizontal e n.º 1, do artigo 87.º, recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec.Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho – Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

---- **Delegação de competências, nos termos do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:** Delegar na Senhora Presidente da Câmara as competências previstas no Art.º 64.º, n.º 2, alínea d) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações. -----

---- **Delegação de competências, nos termos do art.º 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: Artigo 64.º, Numero 1, as alíneas:** b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; d) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; e) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei; f) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; g) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções; L) Apoiar ou participar no apoio à acção social



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 27-10-2009

escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; m) Organizar e gerir os transportes escolares; n) Resolver, no prazo máximo de trinta dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; q) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços; r) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição; s) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição; t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município; u) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; v) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios; x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; aa) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura; bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município; **Número 2, as alíneas:** d) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados; e) Elaborar e aprovar o relatório de actividades e os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação do órgão deliberativo; f) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; h) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; i) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei; L) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; m) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; **Número 3, a alínea b)** Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei; **Número 4, as alíneas:** c) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei; **Número 5, as alíneas:** a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS, BIBLIOTECA,  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 27-10-2009

total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; d) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; **Número 7, as alíneas:** b) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; d) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município; -----

---- **Contrato de trabalho a termo certo – Gestão de dotação global – Delegação de competência** – Delegar, nos termos do número 2, do artigo 2º., do Dec.Lei nº. 409/91, de 17 de Outubro, a competência prevista neste artigo; -----

---- **Processo de contra-ordenação – Delegação de competência** – Delegar a Competência para processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas e das sanções acessórias, nos termos do Artigo 34º., do Dec.Lei nº. 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelos Dec.Lei nº. 356/89, de 17 de Outubro e nº. 244/95, de 14 de Setembro e Lei nº. 109/2001, de 24 de Dezembro. -----

---- Os Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, apresentaram a declaração de voto, que a seguir se transcreve: -----

---- “Reconhecemos as vantagens operacionais na delegação de algumas das competências previstas na lei. -----

---- Outras há que, pela sua importância política e para salvaguarda dos interesses do Concelho, a Câmara Municipal, enquanto órgão colegial, em nosso entender, não deveria delegar, tanto mais que, só assim, será possível garantir uma gestão transparente e o cumprimento do direito à informação, sobre todos os assuntos de interesse para a vida e gestão municipal. -----

---- São os casos da aprovação das alterações ao Plano e Orçamento anuais, alienação e aquisição de bens imóveis, aprovação de projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação de obras e aquisição de bens e serviços, deliberação sobre estacionamento de veículos, denominação de ruas e praças, aprovação de relatório de actividades e documentos de prestação de contas, celebração de contratos de trabalho, processamento de contra-ordenações e aplicação de coimas e sanções, processos de loteamento, destaques e propriedade horizontal, entre outros. -----

---- Assim, votamos contra a proposta apresentada e manifestamos a nossa disponibilidade em viabilizar uma outra proposta, que não incluía as competências acima referidas e outras, que entendemos que a Câmara não deve delegar.” -----

---- Em resposta à declaração de voto, atrás descrita, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ficou preocupado com a forma de votação do Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral, visto que o referido Senhor Vereador, em 2002 tinha votado favoravelmente a referida delegação de competências, em 2005 tinha-se absterido na votação da mesma e que na presente data tinha votado contra. De seguida, questionou os presentes no sentido de saber se, de facto, o Partido Socialista não tinha compreendido a vontade popular ao penalizá-lo da forma que penalizou, visto que nas últimas eleições autárquicas o Partido Socialista não ganhou em nenhuma mesa de voto do concelho, nem mesmo na mesa de voto de Póvoa de Santo António. -----

## 2 – CONTABILIDADE



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 27-10-2009

## **2.1.ENCARGOS DO MANDATO ANTERIOR – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos encargos que transitaram dos mandatos anteriores, constantes do documento elaborado pelo Sector de Contabilidade, cujo documento fica anexo à acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

## **2.2.PAGAMENTOS – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS URGENTES**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar genericamente todas as despesas correntes inerentes ao funcionamento dos Serviços Municipais, destacando-se: -----

----- - Pagamento das remunerações ao pessoal ao serviço do Município; trabalho extraordinário nocturno e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados; combustíveis e lubrificantes; transportes escolares; seguros; renda de prédios; despesas com a expedição de correio e com as telecomunicações; despesas de expedição dos filmes exibidos no Cine-Teatro; honorários dos peritos em vistorias; EDP - Electricidade do Centro, S.A., compra de cimento; senhas de presença aos Vereadores e Membros da Assembleia Municipal; transferências correntes para as Juntas de Freguesia; pagamento de despesas com a bombagem de água, todos os pagamentos provenientes de deliberações anteriormente tomadas e ainda pagamentos decorrentes da imposição da Lei, fixando-se do dia vinte ao dia vinte e três de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, a data para pagamento das remunerações certas e permanentes do Pessoal. -----

## **2.3.FUNDOS PERMANENTES – CONSTITUIÇÃO**

---- Nos termos do nº. 2.9.10.11, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Dec.Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº. 162/99, de 14 de Setembro, pelo Dec.Lei nº. 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Dec.Lei nº. 84-A/2002, de 5 de Abril, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de dois fundos de maneo, um, no valor de 1.000 € (mil euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cujo titular é o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, e outro, no valor de 500 € (quinhentos euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis relacionadas com o Notário Privativo desta Câmara Municipal, cujo titular é o Senhor Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, José Carlos Pires Borges. -----

## **ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. --

A Presidente,

\_\_\_\_\_



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS, BIBLIOTECA,  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. \_\_\_\_\_

Reunião de 27-10-2009  
O Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo,

---